



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



CONTRATO Nº 2023.10.16.02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E A
EMPRESA **ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO**, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **02.158.838/0001-33**, com sede à **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº - Bairro - Centro, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará**, através da Presidência da Câmara, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Carlos Rodrigues**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **330.741.943-91** e a empresa **ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.831.793/0001-19**, com endereço à **Rua Coronel José Aderaldo, nº 254, Centro, na Cidade de Mombaça, Estado do Ceará**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Antônio Flavio Silva Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **036.035.943-47**, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 002/2023-CMI, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

03.01. Os bens/produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Câmara Municipal de Ipueiras-CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

04.01. O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

04.02. O prazo para fornecimento dos bens/produtos ora contratados é de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva por parte da CONTRATADA.

04.03. Os bens/produtos serão entregues no local abaixo, no horário das 08h às 12h, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido bens ou produtos fora do expediente de trabalho.

Sede da Câmara Municipal de Ipueiras, à Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global a ser contratado é de **R\$ 37.764,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais)**.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros, embalagem e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



05.03. O bem ora contratado será fornecido na quantidade e preço unitário abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM/PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS INVERTER , Split, unidade interna e externa, consumo de energia classe A, com temperatura entre 18°C e 30°C, tecnologia inverter, com controle remoto contendo as funções de liga/desliga, seleção de modo de operação, seleção de velocidade e função sleep, alimentação 220 watts, direcionadores de ar vertical, horizontal e swing, com painel digital. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	Unid.	3	PHILCO - PAC 12000 ITFM12W	2.090,00	6.270,00
07	GABINETE CPU INTEL CORE I5 , memória DDR3 ou DDR4 de 8GB, processador Core I5 de 10ª geração OU SUPERIOR, armazenamento tipo SSD de 240GB, Rede LAN Gigabit 10/100/1000, 3 entradas USB, Saída de áudio HD com 5.1 canais, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2	GOLDENTEC 60828	2.500,00	5.000,00
08	GELÁGUA TIPO COLUNA , deve suportar galões de até 20 litros, reservatório para água gelada de no mínimo 1,5 litros, torneiras individuais para seleção de água natural e gelada, termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, bandeja de água removível, alças laterais, voltagem 220V. Garantia de 12 meses.	Unid.	3	ESMALTEC EGC35B	780,00	2.340,00
09	HD EXTERNO 1TB , com porta USB 3.0 e compatibilidade com porta USB 2.0, deve acompanhar o cabo USB 3.0	Unid.	2	TOSHIBA - CANVIO BASICS 3.0	340,00	680,00
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK , com conectividade Wireless e Wi-Fi Direct, impressão colorida e monocromática, conexão USB 2.0, funções impressora, copiadora e digitalizadora, velocidade de impressão em preto 33ppm e colorido 15ppm, resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 DPI, formatos de arquivos digitalizados: JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG, deve vir com 4 cartuchos de 65ml com 4 cores, tamanho de papel suportado: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), capacidade de entrada para 100 folhas de papel normal, capacidade de saída para 30 folhas de papel normal, deve imprimir frente e verso, deve acompanhar cabo de alimentação e cabo USB, bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	4	EPSON L3250	1.199,90	4.799,60
11	KIT TECLADO E MOUSE USB , teclado com 104 teclas, padrão abnt2, mouse com resolução de 1000 DPI, cabo com comprimento mínimo de 1 metro, conexão via porta USB 2.0	Unid.	5	BRIGHT - TECLADO 0014; MOUSE 0106	40,00	200,00
15	MONITOR 21,5" , com tela VA, resolução Full HD (1920 x 1080), com conexão VGA e HDMI, taxa de atualização de 75Hz, tempo de resposta de 5ms, bivolt. Garantia de 12 meses.	Unid.	3	AOC - E2270SWHEN	550,00	1.650,00
16	NOTEBOOK INTEL CORE I5 , memória RAM de 8GB, processador Intel Core I5 de 10ª geração ou superior, tela de 15,6", armazenamento SSD de	Unid.	4	ASUS - X1500EA - EJ3669	3.199,90	12.799,60



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO BEM/PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	256. Sistema Operacional Windows 10 ou superior, com 2 portas USB 2.0, 1 porta HDMI, 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), conectividade Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth, bivolt.					
17	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND , velocidade de 300 Mbps, 3 portas LAN Gigabit e 1 porta WAN Gigabit, com 4 antenas externas, padrão wireless: ieee 802.11a/n/ac 5GHz, ieee 802.11b/g/n 2.4GHz, frequência de 2.4GHz e 5GHz, taxa de sinal de 300Mbps em 2.4GHz e 867Mbps em 5GHz, suporte a IPv4 e IPv6, bivolt. Garantia mínima de 6 meses.	Unid.	5	INTELBRÁS RG1200	325,00	1.625,00
18	SMART TV 50" , resolução UHD 4K com tecnologia LED, frequência de 60Hz, painel VA, conectividade via Bluetooth e Wi-Fi, 2 entradas HDMI, 1 conexão USB, 1 entrada Ethernet (LAN), Saída de Áudio Digital (Óptica), áudio com potência mínima de 15W, com aplicativos de streaming pré instalados, padrão de furação VESA 200x200mm, bivolt. Deve acompanhar controle remoto, manual de instruções e cabo de alimentação. Garantia de 12 meses.	Unid.	1	TOSHIBA TB012M	2.399,80	2.399,80
TOTAL GERAL (R\$)						37.764,00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ipueiras, após os bens/produtos serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos bens/produtos e recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 12 (doze por cento) ao ano "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis, sendo assegurado ao contratado o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens/produtos correrá por conta de recursos do duodécimo repassado pelo município, na dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001 – 33.90.30.00 / 44.90.52.00.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos bens/produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o processo desta compra.

ANTONIO
FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:
03603594347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO:0360359434
7
Dados: 2023.10.16 15:27:42
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/produto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens/produtos.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens/produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar o pagamento devido à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com a Nota Fiscal/Fatura emitida e atestado o recebimento dos bens/produtos pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Câmara Municipal de Ipueiras.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens/produtos, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Câmara Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens/produtos.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens/produtos.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Câmara Municipal, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Câmara Municipal de Ipueiras. Se não o fizer, será encaminhado a Assessoria Jurídica da Câmara para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

ANTONIO FLAVIO
SILVA
NASCIMENTO:0360
3594347

Assinado de forma digital
por ANTONIO FLAVIO SILVA
NASCIMENTO:03603594347
Dados: 2023.10.16 15:28:36
-03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9



a) Não fornecer os bens/produtos em um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra.

b) Fornecer os bens/produtos em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução da entrega dos bens/produtos;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens/produtos;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens/produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Câmara Municipal de Ipueiras, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Ipueiras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ipueiras - Ceará, 16 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Rodrigues

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CONTRATANTE**

ANTONIO FLAVIO SILVA

NASCIMENTO: 03603594347

Assinado de forma digital por

ANTONIO FLAVIO SILVA

NASCIMENTO: 03603594347

Dados: 2023.10.16 15:28:58 -03'00'

Antônio Flavio Silva Nascimento

**ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: MARIA EDALENE LEÃO

CPF: 024.055.354-32

Nome: MARIA CARINA DE SOUSA MESQUITA

CPF: 033.480.623-94